



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



LEI Nº 452/2022

EMENTA: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU A REALIZAR DOAÇÃO DE CERTIDÃO DE CASAMENTO, DIVÓRCIO, ATESTADO DE ÓBITO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO, BEM COMO SEGUNDAS VIAS PARA PESSOAS COMPROVADAMENTE CARENTES CONSTANTES NOS CADASTROS ASSISTENCIAIS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, JUNTOS AOS CARTÓRIOS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU - CEARÁ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Mulungu **APROVOU** e ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mulungu realizar doações de certidão de casamento, divórcio, atestado de óbito, certidão de nascimento, bem como segundas vias para pessoal comprovadamente carentes constantes nos cadastros assistenciais dos governos federal e estadual, juntos aos cartórios do Município de Mulungu-CE.

Art. 2º - As doações de que tratam o artigo anterior devem ser precedidos de comprovação de situação de carência, como cadastro junto aos programas sociais Estaduais ou Federais, e declaração expressa do beneficiário assinada do próprio punho.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.


ROBERT VIANA LEITÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU

PREFEITURA M. MULUNGU

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328 16 44 E-mail: prefeitura.mulungu@gmail.com

CNPJ: 07.910.730/0001-79

mulungu.ce.gov.br

